



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°.014/2013

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO 6° AO ARTIGO 24 DA LEI COMPLEMENTAR N° 005/2011, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido ao Artigo 24 da Lei Complementar 005/2011 o § 6° com a seguinte descrição;

§ 6° - O Servidor efetivo poderá ter sua competência estendida para atender as autarquias e fundações municipais, sem prejuízo dos estágio probatório, ser for o caso.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, 20 de maio de 2013.

SEBASTIÃO FOSSE

Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Complementar Municipal n°. 014/2013

Protocolo n°.1.982/2013

Datado de 20 de maio de 2013

Autoria: Poder Executivo Municipal

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000

Telefax (0 XX 28) 3558 - 1800/1899 - e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br